

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.217, DE 2006 (MENSAGEM Nº443, DE 2005)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação em Matéria de Comunicação entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, celebrado em Brasília, em 1º de abril de 2005.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado GILBERTO NASCIMENTO

I - RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, nos termos do Regimento Interno, elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo nº2.217, de 2006, para aprovar o texto do Acordo de Cooperação em Matéria de Comunicação celebrado entre o Brasil e o Uruguai.

Trata o referido acordo de estabelecer o quadro de cooperação entre os dois países no que se refere à promoção, ao desenvolvimento e ao uso regional dos meios de comunicação. Para atender a esses objetivos, prevê a difusão de informações, a elaboração de análises e prognósticos e de programas de formação e treinamento, a realização de intercâmbio universitário e de seminários para troca de experiências na área de comunicação.

Os termos do Acordo asseguram a execução dessas atividades com base em princípios de igualdade, reciprocidade e benefício mútuo entre as partes. Também ficam assegurados o respeito à propriedade intelectual e direitos conexos e a proteção a informações identificadas como confidenciais, de conformidade à legislação de cada país. O acordo terá vigência de cinco anos, sendo automaticamente renovado a cada ano a partir de então, salvo se denunciado por qualquer das partes.

A coordenação e execução dos compromissos derivados do Acordo ficarão a cargo, pelo lado brasileiro, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica (Secom) e pela Empresa Brasileira de Comunicações S. A. (Radiobrás). Do lado uruguai, as atividades ficarão sob responsabilidade do Ministério de Comunicação e Informação.

Cabe à Comissão de Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 24, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, posicionar-se sobre o mérito da matéria.

II - VOTO DO RELATOR

A cooperação ora estabelecida entre o Brasil e o Uruguai reveste-se de vital importância, na medida em que, com certeza, contribuirá para o estreitamento das relações entre dois países e para avançar negociações em curso no âmbito do Mercosul. Ademais, o setor escolhido – comunicação social –, possui na atualidade inegável relevância para adequado funcionamento das instituições democráticas.

As atividades incluídas no acordo quadro, tais como intercâmbio de informações entre veículos de comunicação, capacitação e treinamento de profissionais dos dois países, realização de eventos técnicos e intercâmbio de experiências entre pesquisadores universitários, devem ser entendidas como valorosas contribuições para promover a integração no campo das comunicações. Também está prevista outra importante vertente de cooperação estratégica entre agências de notícias, emissoras de rádio e televisão e outras entidades que atuam na produção audiovisual.

Em suma, consideramos que os termos do acordo proposto ensejarão o atingimento dos objetivos buscados pelos dois países, quais sejam maior integração regional e a ampliação do acesso dos povos da América do Sul à informação.

Por essas razões, votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.217, de 2006, proposto pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, na forma em que foi apresentado.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2006.

Deputado GILBERTO NASCIMENTO
Relator